



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**PROJETO DE LEI N° 010/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

***Autoriza conceder desconto para o pagamento do  
Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU em  
parcela única e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** Fica o poder executivo autorizado a conceder um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2016, para o contribuinte que optar pelo pagamento do imposto em parcela única até o dia 30 de abril do corrente exercício.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 16 de março de 2016.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) e-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação para concessão de desconto para o pagamento do carnê de IPTU em parcela única previsto no presente **Projeto de Lei nº010/2016** está em virtude de prover uma redução do custo de cobrança e agilizar o ingresso da receita.

Lembramos que a lei municipal nº. 1843/2015 já previa a possibilidade de concessão de desconto pela antecipação e pelo pagamento em parcela única, através da emissão de Decreto Executivo, no entanto, este deveria ter sido emitido até o final do mês de janeiro/2016, quando muitos cadastros de imóveis ainda estavam para serem ajustados. Então, a edição de um decreto em janeiro poderia provocar uma falsa expectativa para o contribuinte, caso não fossem concluídos os cadastros em tempo hábil, para pagamento por antecipação no mês de março, quando se pretendia disponibilizá-los e de fato não foi possível.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 16 de março de 2016.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:

**Veleda Renita Wilke Gaelzer**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS